Certifico para os devidos fins que o documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/02/2012
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1772/12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Acrescenta o parágrafo único ao artigo 108, da Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 108, da Lei Municipal nº 956, de 08 de março de 1993, com a seguinte redação:

Art. 108 -.....
Parágrafo único – Da totalidade dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão destinados a preenchimento por servidores do quadro efetivo do Município devidamente designados o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), desde que possuam grau de escolaridade bem como requisitos técnicos e administrativos necessários e pertinentes para o exercício das funções."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 13 de fevereiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração